CORECON RJ
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

# RESOLUÇÃO Nº 106 /23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;**

**CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21**

**RESOLVE:**

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa** no valor de R$ 998,88 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b, e 14, da Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, por não colaborar com o processo de fiscalização nº 052/2023, e por desempenhar atividades na área de economia e finanças sem o devido registro no CORECON-RJ, conforme determina a Resolução nº 098/22, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

| NOME | CPF |
|---|---|
| **ÍCARO MORENO DE SOUZA MELO** | **144.641.417-57** |

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

Conselheiro relator: **Fernando D´Angelo Machado**

*Arthur Camara Cardozo*
**Presidente da Sessão**